



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo,  
Emprego e Competitividade Empresarial

homologo  
2 M  
20/01/28



# Plano de Atividades

## 2020

# Índice

<b>I – Nota introdutória .....</b>	<b>2</b>
1. Enquadramento .....	2
2. Caracterização da IRT .....	3
2.1. Atribuições.....	3
2.2. Estrutura organizacional.....	5
2.3. Recursos .....	6
2.3.1. Humanos .....	6
2.3.2. Financeiros .....	6
2.3.3. Materiais .....	7
2.4. Identificação dos principais utentes.....	7
2.5. Tipificação dos serviços normalmente fornecidos .....	8
<b>II – Objetivos e estratégia .....</b>	<b>9</b>
1. Objetivos estratégicos.....	9
2. Objetivos operacionais.....	10
<b>III – Atividade previstas.....</b>	<b>11</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>12</b>
I. Fichas técnicas .....	13

## I – NOTA INTRODUTÓRIA

### 1. Enquadramento

O Plano Anual de Atividades dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma dos Açores constitui um instrumento privilegiado de gestão, na medida em que permite identificar os objetivos, as estratégias e as atividades a prosseguir anualmente.

Assim, nos termos do disposto na Resolução nº 100/2003, de 31 de julho, a Inspeção Regional do Trabalho (IRT) procedeu à elaboração do seu Plano de Atividades para o ano de 2020, tendo para o efeito procedido à consulta prévia de várias entidades representantes dos trabalhadores e dos empregadores. Foram ainda envolvidos na elaboração deste documento os trabalhadores dos três serviços inspetivos que compõem a Inspeção Regional de Trabalho.

O Plano de Atividades para 2020 contempla uma estratégia assente na promoção de uma cultura de prevenção e de cumprimento da legislação laboral, de melhoria das condições de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como da eficiência dos serviços, a qual assume expressão no respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

## 2. Caracterização da IRT

A IRT é um serviço inspetivo da Administração Regional Autónoma, dotado de poderes de autoridade pública, com estatuto próprio, gozando de independência e autonomia técnica, sendo responsável pela fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral, bem como pela promoção e o controlo do cumprimento das normas legais e convencionais relativas à segurança e saúde no trabalho.

A IRT está integrada na Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, na direta dependência do respetivo membro do Governo, em conformidade com o previsto na alínea q) do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº9/2016/A, de 21 de novembro.

### 2.1 Atribuições

A IRT prossegue as atribuições expressas no artigo 135.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13/2014/A, de 7 de agosto, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, designadamente:

- Controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais respeitantes às relações e condições de trabalho, designadamente as relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Proceder à sensibilização, informação e aconselhamento no âmbito das relações e condições de trabalho, bem como no âmbito do bem-estar, segurança e saúde no trabalho, para esclarecimento dos sujeitos intervenientes e das respetivas associações, com vista ao cumprimento das normas aplicáveis;
- Promover e colaborar no desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e técnico no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Participar na elaboração de políticas de segurança e saúde no trabalho;
- Assegurar o procedimento das contraordenações laborais e organização do respetivo registo individual;

- Elaborar pareceres e estudos referentes à legislação do trabalho;
- Verificar os requisitos legais relativos à prestação de informação sobre a atividade social da empresa, tempos de trabalho, bem como conceder as autorizações atinentes às relações de trabalho;
- Propor medidas necessárias à superação das insuficiências ou deficiências detetadas relativamente à inexistência ou inadequação das disposições normativas cujo cumprimento lhe incumbe assegurar;
- Receber e tratar as comunicações e notificações respeitantes às condições de trabalho e às relações de trabalho que, nos termos da lei, lhe devam ser dirigidas;
- Promover ações e prestar informações com vista ao esclarecimento dos sujeitos da relação jurídico-laboral e das respetivas associações profissionais relativamente à interpretação e observância das normas aplicáveis, bem como no âmbito do bem-estar, segurança e saúde no trabalho;
- Gerir o processo de autorização de serviço externo de segurança no trabalho;
- Autorizar, nos termos da lei, o exercício da atividade de segurança no trabalho pelo empregador ou trabalhador designado.

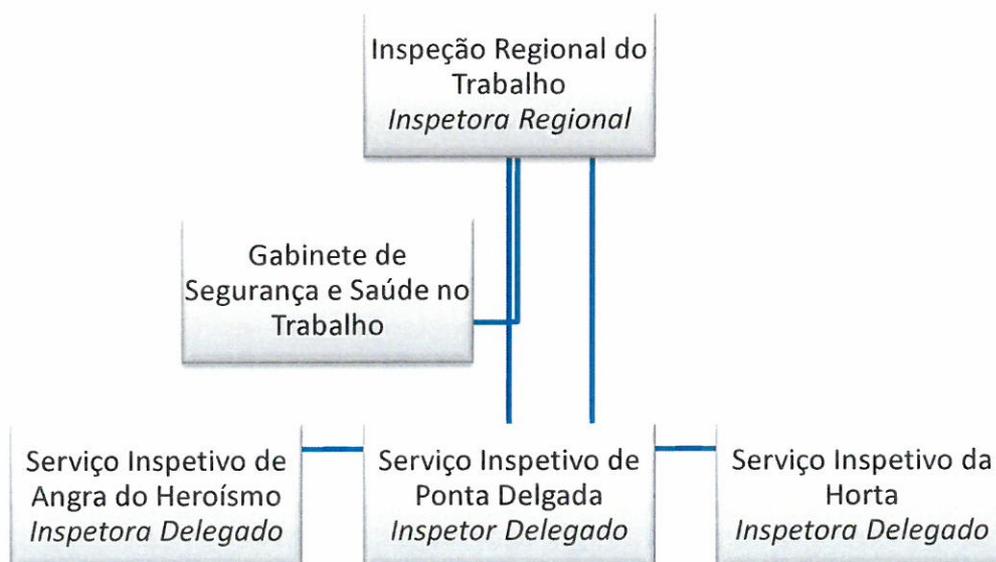
## 2.2 Estrutura Organizacional

A IRT é dirigida por um inspetor regional, equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.

Compreende três unidades orgânicas desconcentradas - serviços inspetivos - em função da respetiva área geográfica, dirigidos por inspetores delegados, equiparados, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Compreende, ainda, um serviço de natureza operativa - gabinete de segurança e saúde no trabalho – que depende diretamente do inspetor regional.

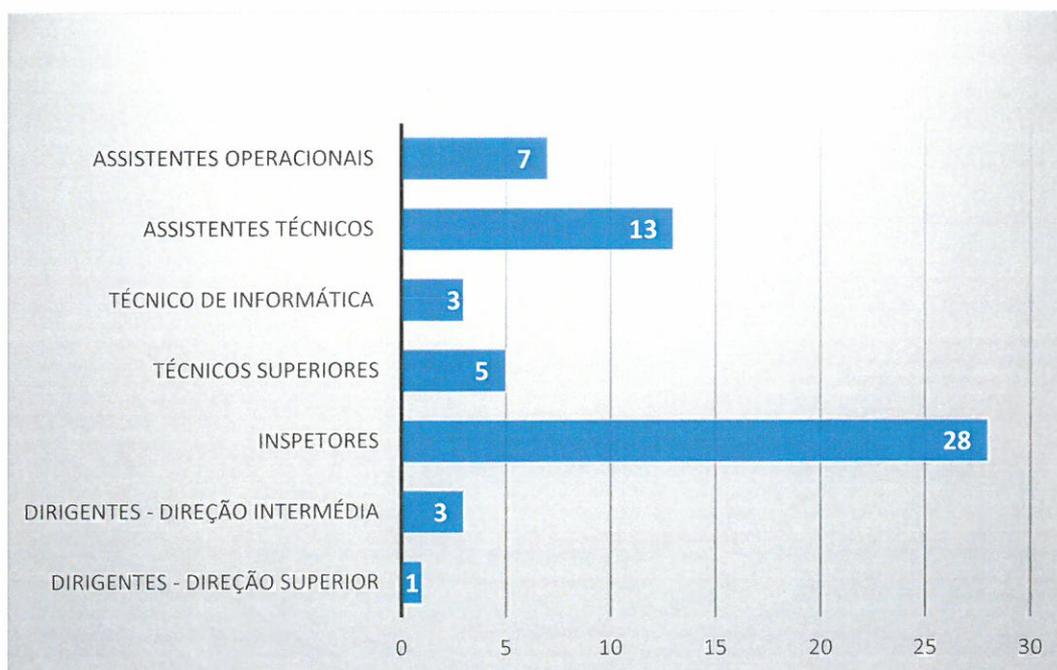
### Organograma



## 2.3. Recursos

### 2.3.1. Humanos

Os recursos humanos da IRT correspondem a um total de 60 trabalhadores, com a seguinte distribuição por estrutura de vínculo e categoria profissional:



Para além dos 28 inspetores que se encontram no ativo à data de 31/12/2019, a IRT tem ainda nos seus quadros 6 inspetores que atualmente encontram-se em comissões de serviço nos organismos da Administração Pública e ainda 2 inspetores que estão em comissão de serviço na própria Inspeção Regional assumindo cargos de chefia.

### 2.3.2. Financeiros

A Inspeção Regional do Trabalho tem, para 2020, como meios financeiros afetos aos recursos humanos, para o suporte da sua atividade, a dotação orçamental de 2.114.500,00€, distribuído conforme quadro seguinte bem como as demais verbas legalmente previstas.

**VPGECE - Inspeção Regional do Trabalho**

(Valores em Euros)

DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2 112 000,00</b>
Despesas com pessoal	2 039 000,00
Remunerações certas e permanentes	1 630 000,00
Abonos variáveis ou eventuais	26 000,00
Segurança social	383 000,00
Aquisição de bens e serviços	67 000,00
Juros e outros encargos	
Transferências correntes	6 000,00
Subsídios	
Outras despesas correntes	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2 500,00</b>
Aquisição de bens de capital	2 500,00
Transferências de capital	
Activos financeiros	
Passivos financeiros	
Outras despesas de capital	
<b>TOTAL</b>	<b>2 114 500,00</b>

**2.3.3. Materiais**

A Inspeção Regional do Trabalho para a prossecução das suas atribuições dispõe de 4 viaturas, equipamento informático, instrumentos e equipamentos de medição e de registo e diverso equipamento de proteção individual.

**2.4. Identificação dos principais utentes**

O universo de utilizadores do serviço é constituído, fundamentalmente, pelos cidadãos que estabelecem relação jurídico-laboral, bem como pelas estruturas de empregadores e trabalhadores que os representam.

## 2.5. Tipificação dos serviços normalmente fornecidos

- Prestação de informações e conselhos técnicos sobre as disposições convencionais e legais;
- Intervenção inspetiva por iniciativa, por solicitação ou por apresentação de reclamação;
- Promoção do desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e técnico no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Gestão do processo de autorização de serviços externos de segurança no trabalho;
- Autorização do exercício da atividade de segurança no trabalho pelo empregador ou trabalhador designado;
- Tratamento de comunicações e notificações respeitantes às condições de trabalho e às relações de trabalho;
- Exercício de atribuições em matéria de licenciamento industrial e ambiental;
- Avaliação da capacidade dos serviços externos de segurança no trabalho e qualidade da sua prestação;
- Concessão das autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho.

## II - OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

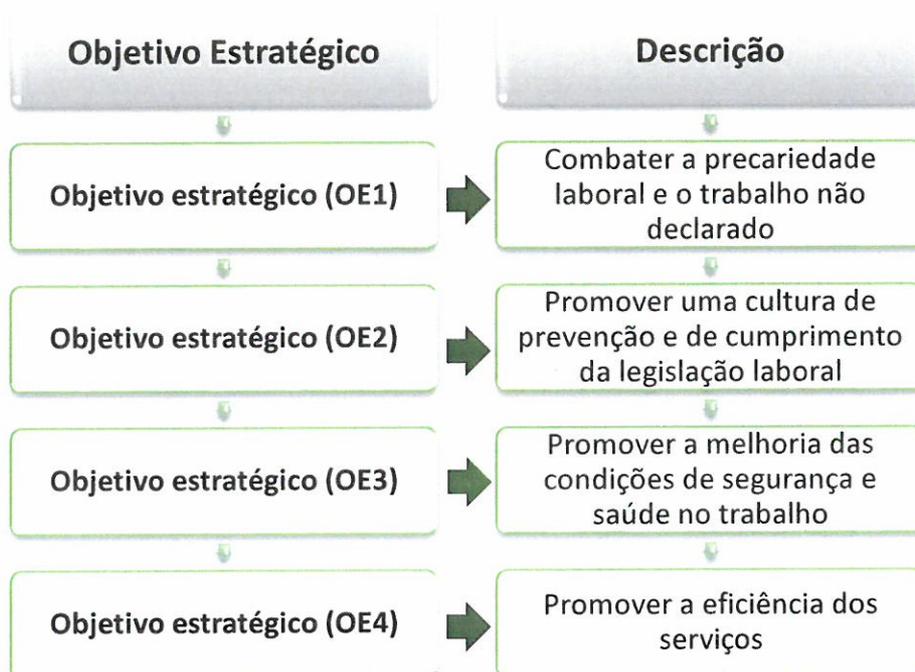
Os objetivos estratégicos da Inspeção Regional do Trabalho integram o QUAR e cada um deles é materializado num conjunto de objetivos operacionais, assentes nas áreas de intervenção, em ações a desenvolver aferidas e monitorizadas por indicadores de desempenho.

Os objetivos operacionais, que não esgotam as atribuições legalmente cometidas à IRT, contemplam a eficiência, a eficácia e a qualidade da sua atuação.

A intervenção da IRT, norteadada por objetivos, precedidos de consulta aos parceiros sociais, incorpora, como referencial essencial, a promoção da melhoria das condições do trabalho, contribuindo para o bem estar dos trabalhadores e o aumento da produtividade das empresas.

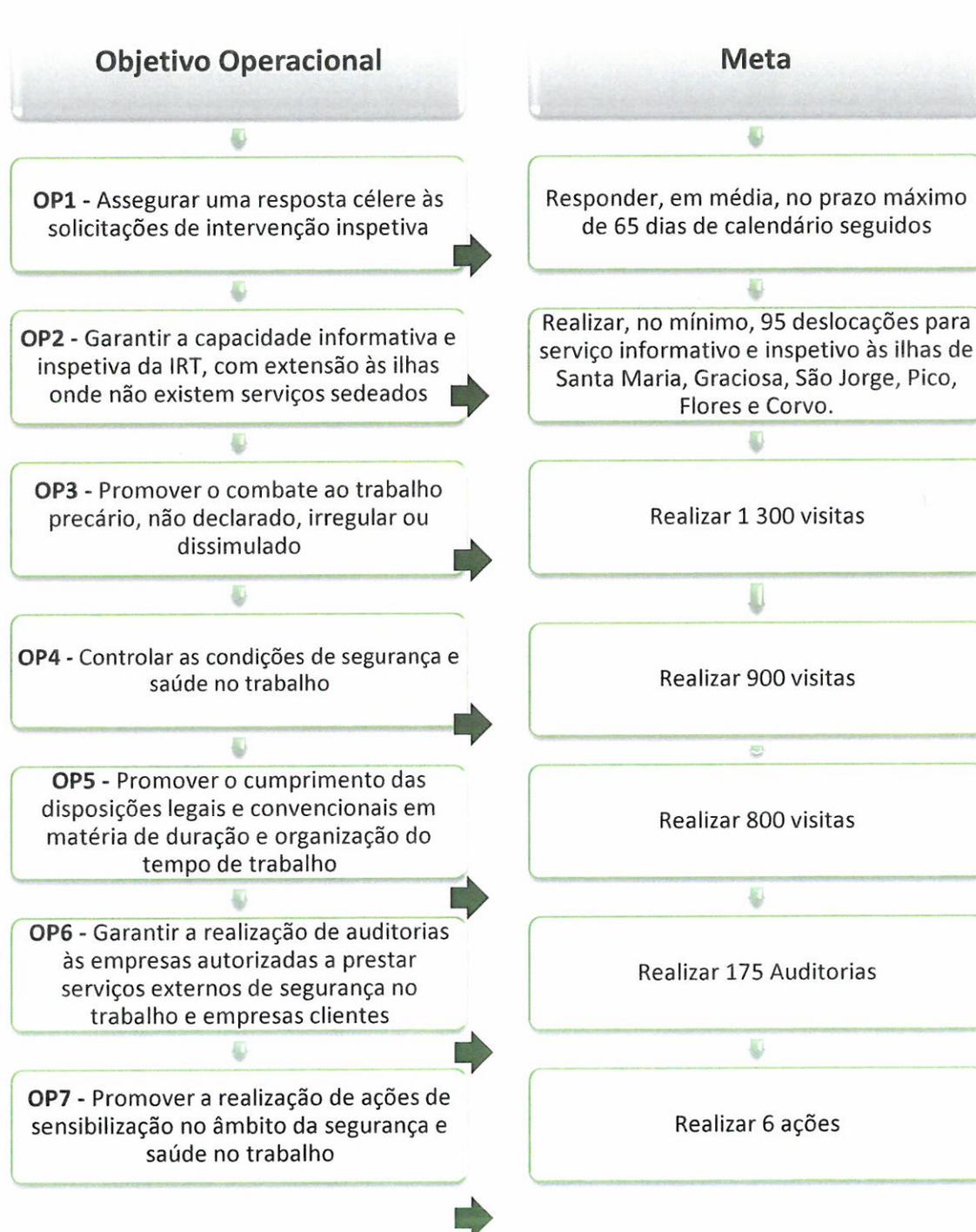
### 1. Objetivos estratégicos

A IRT definiu quatro objetivos estratégicos:



## 2. Objetivos operacionais

Para o ano de 2020 a IRT propõe-se executar sete objetivos operacionais, repartidos por três grandes agrupamentos: Eficiência, Eficácia e Qualidade.



### III - ATIVIDADES PREVISTAS

No âmbito das respetivas atribuições, a IRT programou para 2020 as ações constantes das fichas técnicas em anexo.

Angra do Heroísmo, 28 de dezembro de 2019

A Inspetora Regional

Ilda Margarida de Sousa Baptista



---

## *ANEXOS*

---



<b>Plano de Ação 1</b>			
Objetivo Estratégico 4: Promover a eficiência dos serviços			
Objetivo Operacional 1: Assegurar uma resposta célere às solicitações de intervenção inspetiva			
Indicador: Tempo médio de resposta a pedidos de intervenção da IRT (dias seguidos)			
Meta: 65 dias			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Capacidade informativa e inspetiva	Dirigentes Inspetores e Técnicos Superiores	Dias	R.A.A.

<b>Plano de Ação 2</b>			
Objetivo Estratégico 4: Promover a eficiência dos serviços			
Objetivo Operacional 2: Garantir a capacidade informativa e inspetiva da IRT, com extensão às ilhas onde não existem serviços sedeados			
Indicador: N.º de deslocações para serviço informativo e inspetivo às ilhas onde não existem serviços sedeados			
Meta: 95 deslocações			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Capacidade de resposta	Dirigentes, Inspetores, Técnicos Superiores, Técnicos de Informática, Assistentes Técnicos	Dias úteis	Santa Maria; São Jorge; Graciosa; Pico; Flores; Corvo

<b>Plano de Ação 3</b>			
Objetivo Estratégico 1: Combater a precariedade laboral e o trabalho não declarado.			
Objetivo Operacional 3: Promover o combate ao trabalho precário, não declarado, irregular ou dissimulado			
Indicador: Número de visitas			
Meta: <b>1300</b> visitas			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Trabalho precário não declarado, irregular ou dissimulado	Dirigentes, Inspetores, Técnicos Superiores, Técnicos de Informática, Assistentes Técnicos, Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.

<b>Plano de Ação 4</b>			
Objetivo Estratégico 3: Promover a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho			
Objetivo Operacional 4: Controlar as condições de segurança e saúde no trabalho			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 900 visitas			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Controlo inspetivo da segurança e saúde no trabalho	Dirigentes, Inspetores, Técnicos Superiores, Técnicos de Informática, Assistentes Técnicos	Visitas	R.A.A.

<b>Plano de Ação 5</b>			
Objetivo Estratégico 2: Promover uma cultura de prevenção e de cumprimento da legislação laboral			
Objetivo Operacional 5: Promover o cumprimento das disposições legais e convencionais em matéria de duração e organização do tempo de trabalho			
Indicador: Número de visitas			
Meta: 800 visitas			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Controlo da duração e organização do tempo de trabalho	Dirigentes, Inspetores, Técnicos de Informática, Assistentes Técnicos, Assistentes Operacionais	Visitas	R.A.A.

<b>Plano de Ação 6</b>			
Objetivo Estratégico 3: Promover a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho			
Objetivo Operacional 6: Garantir a realização de auditorias às empresas autorizadas a prestar serviços externos de segurança no trabalho e empresas clientes			
Indicador: Número de auditorias			
Meta: 175 auditorias			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Promoção da segurança e saúde no trabalho	Dirigentes, Técnicos Superiores, Técnico de Informática, Assistentes Técnicos, Assistentes Operacionais	Auditorias	R.A.A.

<b>Plano de Ação 7</b>			
Objetivo Estratégico 2: Promover uma cultura de prevenção e de cumprimento da legislação laboral			
Objetivo Operacional 7: Promover a realização de ações de sensibilização no âmbito da segurança e saúde no trabalho			
Indicador: Número de ações			
Meta: 6 ações			
<b>Ações</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Ações de sensibilização	Dirigentes, Inspetores, Técnicos Superiores, Técnicos de Informática, Assistentes Técnicos, Assistentes Operacionais	Ações de promoção e divulgação	R.A.A.

<b>Plano de Ação 8</b>			
Objetivo Estratégico 4: Promover a eficiência dos serviços			
Objetivo Operacional 2: Garantir a capacidade informativa e inspetiva da Inspeção Regional do Trabalho			
Indicador (s): Número de dias de serviço informativo			
Meta: 236 dias úteis de serviço informativo			
<b>Rotinas</b>			
Designação	Intervenientes	Indicador (s) e Métrica (s)	Local
Serviço informativo	Inspetores e Técnicos Superiores	Dias	Angra do Heroísmo; Horta; Ponta Delgada